



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SMADM - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO Nº 210/2026 TERMO DE ABERTURA

Processo nº 001467.000061/2026-08

Interessado: SMADM - Diretoria de Administração de Recursos Humanos

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Encaminha-se o presente processo administrativo para análise e estudos visando à elaboração de Projeto de Lei destinado à readequação do grupo e classe operacional do cargo de Coordenador(a) Pedagógico(a), atualmente enquadrado na referência salarial 11SP, com proposta de reenquadramento para a referência 12SP.

A presente demanda decorre da necessidade de preservação da coerência estrutural do Plano de Cargos e Salários do Magistério Municipal, considerando que os vencimentos atualmente atribuídos aos ocupantes do cargo de Coordenador(a) Pedagógico(a) encontram-se demasiadamente próximos ao Piso Nacional do Magistério aplicado aos docentes da rede municipal de ensino.

Tal cenário vem ocasionando significativo achatamento remuneratório entre funções de elevada distinção técnica, pedagógica, gerencial e de responsabilidade funcional, comprometendo a lógica hierárquica e organizacional da carreira do magistério, especialmente no tocante às atribuições de coordenação, supervisão pedagógica, acompanhamento educacional e gestão de equipes escolares.

Importante destacar que o cargo de Coordenador(a) Pedagógico(a) possui atribuições estratégicas e de maior complexidade funcional no âmbito da gestão educacional, exigindo não apenas formação específica, mas também responsabilidades relacionadas à orientação pedagógica, planejamento institucional, acompanhamento de desempenho escolar, apoio técnico aos docentes e articulação das políticas públicas educacionais.

Nesse contexto, a manutenção da atual referência salarial poderá gerar desestímulo funcional, perda de atratividade do cargo e desequilíbrio na estrutura remuneratória da carreira do magistério municipal, especialmente diante das sucessivas atualizações do Piso Nacional do Magistério.

Desta forma, propõe-se a realização de estudos técnicos, financeiros, orçamentários e jurídicos visando à viabilidade de reenquadramento da referência salarial do cargo de Coordenador(a) Pedagógico(a) da referência 11SP para 12SP, objetivando restabelecer diferenciação remuneratória compatível com o nível de responsabilidade, atribuições e complexidade do cargo.

Encaminhe-se à Secretaria competente para análise de impacto financeiro-orçamentário, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como posterior elaboração de minuta de Projeto de Lei, caso constatada a viabilidade administrativa e financeira da medida.

Mogi Mirim, 27 de maio de 2026.

LUCAS SILVA DE CAMARGO



Documento assinado eletronicamente por **Lucas S. de Camargo, Diretor de Administração de RH**, em 27/05/2026, às 09:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mogimirim.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0489650** e o código CRC **65F8A3C9**.

Referência: Processo nº 001467.000061/2026-08

SEI nº 0489650



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SMADM - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO Nº 211/2026 MANIFESTAÇÃO TÉCNICA VIABILIDADE DO PROJETO

Processo nº 001467.000061/2026-08

Interessado: SMADM - Diretoria de Administração de Recursos Humanos

Ao Sr. Antonio Claudio da Rocha Salgado

Secretário de Administração

Prezado Secretário,

Trata-se de análise técnica acerca da necessidade de readequação da referência salarial do emprego de Coordenador Pedagógico, atualmente enquadrado na referência 11SP do quadro do magistério municipal, com proposta de reenquadramento para a referência 12SP, mediante alteração legislativa específica.

A presente manifestação decorre da constatação de progressivo achatamento remuneratório existente entre os vencimentos atribuídos aos Coordenadores Pedagógicos e o Piso Nacional do Magistério aplicado aos docentes da rede municipal de ensino, situação que vem comprometendo a coerência estrutural da carreira do magistério e a adequada diferenciação entre cargos de distintas atribuições, responsabilidades e níveis de complexidade funcional.

Observa-se que as recentes atualizações do Piso Nacional do Magistério, embora necessárias à valorização dos profissionais da educação básica, ocasionaram significativa aproximação entre a remuneração inicial dos professores e os vencimentos percebidos pelos Coordenadores Pedagógicos, reduzindo sobremaneira a diferença remuneratória historicamente existente entre as funções.

Tal circunstância revela potencial desequilíbrio na estrutura remuneratória da carreira, sobretudo considerando que o emprego de Coordenador Pedagógico possui natureza estratégica e atribuições de elevada complexidade técnica, pedagógica e gerencial, exercendo funções de orientação educacional, supervisão pedagógica, acompanhamento de indicadores de aprendizagem, apoio técnico aos docentes, coordenação de práticas pedagógicas e articulação institucional junto às unidades escolares.

Além das responsabilidades técnicas inerentes ao cargo, compete aos Coordenadores Pedagógicos papel fundamental na implementação das políticas públicas educacionais, no suporte metodológico aos profissionais da educação e na mediação entre gestão escolar, corpo docente e administração pública, circunstâncias que justificam a existência de diferenciação remuneratória compatível com o grau de responsabilidade funcional exercido.

A manutenção do atual cenário remuneratório poderá ocasionar desestímulo funcional, perda de atratividade do cargo, dificuldades futuras de provimento e desequilíbrio interno na carreira do magistério municipal, especialmente em razão da redução prática da distância remuneratória entre funções de execução pedagógica e funções de coordenação e gestão educacional.

Sob o aspecto administrativo, a proposta de reenquadramento da referência 11SP para 12SP busca preservar a lógica estrutural do Plano de Cargos e Salários do Magistério Municipal, garantindo proporcionalidade remuneratória compatível com a hierarquia funcional e com as atribuições efetivamente desempenhadas pelos ocupantes do cargo.

Importante consignar que a medida não possui natureza de vantagem pessoal, benefício isolado ou equiparação automática, tratando-se de reestruturação pontual da carreira, fundamentada em critérios técnicos, organizacionais e de valorização funcional, observando-se os princípios da eficiência administrativa, razoabilidade, interesse público e valorização dos profissionais da educação.

Ressalta-se, ainda, que eventual implementação da medida deverá observar a prévia realização de estudo de impacto financeiro-orçamentário, nos termos do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 — Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como a existência de disponibilidade orçamentária e financeira compatível com a despesa decorrente.

Informa-se, ainda, que acompanha a presente manifestação documento anexo contendo demonstrativo comparativo das referências salariais atualmente praticadas, bem como simulação estimativa do impacto decorrente da alteração da referência funcional do emprego de Coordenador Pedagógico, incluindo reflexos projetados na folha de pagamento municipal.

Diante do exposto, esta Diretoria de Administração de Recursos Humanos manifesta-se favoravelmente à continuidade dos estudos e à elaboração de Projeto de Lei visando à alteração da referência salarial do emprego de Coordenador Pedagógico da classe 11SP para 12SP, por entender que a medida se mostra tecnicamente justificável, administrativamente necessária e compatível com os princípios de valorização da carreira do magistério público municipal.

Encaminhe-se para análise jurídica, financeira e orçamentária, com posterior elaboração da competente minuta legislativa.

Mogi Mirim, 27 de maio de 2026.

LUCAS SILVA DE CAMARGO

Diretor de Administração de Recursos Humanos



Documento assinado eletronicamente por **Lucas S. de Camargo, Diretor de Administração de RH**, em 27/05/2026, às 09:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mogimirim.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0489654** e o código CRC **9505401A**.

Referência: Processo nº 001467.000061/2026-08

Ciente, de acordo
MM, 29.05.26.

Maria Helena Scudeler de Barros

Maria Helena Scudeler de Barros
Chefe de Gabinete
P.M.M.M

3E	SERVIDOR	EMPREGO	DATA ATS	BASE CATEGORIA - INICIAL
382	MARIA DO CARMO LEME LUCON	COORD PEDAGOGICO	03/03/1986	R\$ 5.392,40
307	NIDIA MANTOVANI MARSURA	COORD PEDAGOGICO	01/08/1985	R\$ 5.392,40
353	RAQUEL DELATORRE FURQUIM DE CAMPOS	COORD PEDAGOGICO	17/02/1986	R\$ 5.392,40
732	ANA PAULA FRANCATTO DEVITO	COORD PEDAGOGICO	14/03/1990	R\$ 5.392,40
328	VALERIA MARIA POLETTINI ZULIANI	COORD PEDAGOGICO	06/02/1991	R\$ 5.392,40
347	MARIA AMELIA CAMPOS CARVALHO PIGOZZI	COORD PEDAGOGICO	14/07/1993	R\$ 5.392,40
366	SILVANA VIANNA	COORD PEDAGOGICO	05/05/1992	R\$ 5.392,40
790	MARIA PAULA MILANO FINAZZI	COORD PEDAGOGICO	28/03/2005	R\$ 5.392,40
795	LARISSA TANIA DE MELLO GONÇALVES	COORD PEDAGOGICO	28/03/2005	R\$ 5.392,40
592	MARLENE UVEDA MARTINS SINICO	COORD PEDAGOGICO	04/02/2004	R\$ 5.392,40
579	LAZARA CRISTIANE RAMOS	COORD PEDAGOGICO	04/02/2004	R\$ 5.392,40
309	ADRIANA MARIA GUARNIERI	COORD PEDAGOGICO	28/03/2005	R\$ 5.392,40
311	CESAR AUGUSTO MARTINS DORO	COORD PEDAGOGICO	04/02/2004	R\$ 5.392,40
459	ELAINE CHOQUETA COURA	COORD PEDAGOGICO	13/04/2019	R\$ 5.392,40
509	MARIA INES AUGUSTO BALBINO	COORD PEDAGOGICO	13/04/2019	R\$ 5.392,40
340	ANGELA PRONI DURAN	COORD PEDAGOGICO	13/04/2019	R\$ 5.392,40
372	CRISTIANE HELENA BARBOZA GUARNIERI	COORD PEDAGOGICO	13/04/2019	R\$ 5.392,40
109	BEATRIZ HELENA CANCELIER JACUMINI	COORD PEDAGOGICO	01/02/2002	R\$ 5.392,40
196	MARIA DO CARMO BELLA TREVELIN	COORD PEDAGOGICO	14/03/2002	R\$ 5.392,40
	NADIA DA SILVA MIRANDA VALIM	COORD PEDAGOGICO	13/04/2019	R\$ 5.392,40
263	VANESSA PITON MINUZZO DE CAMPOS	COORD PEDAGOGICO	13/04/2019	R\$ 5.392,40
726	JULIANA FURLAN MANTOVANI GOMES	COORD PEDAGOGICO	13/04/2019	R\$ 5.392,40
312	RENATA CAMPANA CADAN	COORD PEDAGOGICO	13/04/2019	R\$ 5.392,40
337	SIMONE APARECIDA HILARIO	COORD PEDAGOGICO	04/02/2004	R\$ 5.392,40
786	MARIA GIVALDA ALVES PEREIRA VISCHI	COORD PEDAGOGICO	13/04/2019	R\$ 5.392,40
725	ANDREIA JULIANA DONEGA DOS SANTOS	COORD PEDAGOGICO	13/04/2019	R\$ 5.392,40
338	ROSIENE CRISTINA RALHA	COORD PEDAGOGICO	13/04/2019	R\$ 5.392,40
378	JOSIMARA DE FATIMA ORLANDO	COORD PEDAGOGICO	13/04/2019	R\$ 5.392,40
284	MARIA HELENA MILANO FINAZZI	COORD PEDAGOGICO	01/03/2002	R\$ 5.392,40
367	CHRISTIANO GREGIO GUIMARAES	COORD PEDAGOGICO	13/04/2019	R\$ 5.392,40
312	SAMANTA SIMOES CLAUDINO ROBERTO	COORD PEDAGOGICO	13/04/2019	R\$ 5.392,40
308	RAQUEL DA SILVA CONSTANTINO	COORD PEDAGOGICO	03/02/2021	R\$ 5.392,40
402	JOSE LUIZ DE SOUZA NETO	COORD PEDAGOGICO	03/02/2021	R\$ 5.392,40
329	LUCELI APARECIDA ELVINO DA SILVEIRA	COORD PEDAGOGICO	20/03/2024	R\$ 5.392,40
214	PATRICIA PEREIRA MACHADO DE SOUZA	COORD PEDAGOGICO	21/05/2025	R\$ 5.392,40
245	ROSEGIANE CHRISTINE DA COSTA	COORD PEDAGOGICO	01/07/2025	R\$ 5.392,40

PROGRESSÃO QTDE	BASE ATUAL	BIENIO CONS VLR	QTDE	ATS CONS VALOR	QTDE	ASSIDUIDADE FIXA	PROENº FOLHA Nº
5	R\$ 5.953,66	R\$ 5.654,97	18	R\$ 3.908,67	7	R\$ 1.081,80	70/26
4	R\$ 5.836,92	R\$ 5.544,09	18	R\$ 3.832,03	7	R\$ 1.060,59	32
4	R\$ 5.836,92	R\$ 5.544,09	18	R\$ 3.832,03	7	R\$ 1.060,59	
5	R\$ 5.953,66	R\$ 4.812,44	16	R\$ 3.097,53	6	R\$ 966,04	
5	R\$ 5.953,66	R\$ 4.812,44	16	R\$ 3.097,53	6		
2	R\$ 5.610,27	R\$ 4.160,65	15	R\$ 2.806,60	6	R\$ 876,27	
5	R\$ 5.953,66	R\$ 4.415,32	15	R\$ 2.978,39	6		
5	R\$ 5.953,66	R\$ 2.333,57	9	R\$ 1.176,93	3	R\$ 567,85	
5	R\$ 5.953,66	R\$ 2.333,57	9	R\$ 1.176,93	3	R\$ 567,85	
5	R\$ 5.953,66	R\$ 2.333,57	9	R\$ 1.176,93	3		
4	R\$ 5.836,92	R\$ 2.287,81	9	R\$ 1.153,86	3	R\$ 556,72	
4	R\$ 5.836,92	R\$ 2.287,81	9	R\$ 1.153,86	3	R\$ 556,72	
4	R\$ 5.836,92	R\$ 2.287,81	9	R\$ 1.153,86	3		
4	R\$ 5.836,92	R\$ 441,01	2				
4	R\$ 5.836,92	R\$ 441,01	2				
4	R\$ 5.836,92	R\$ 441,01	2				
4	R\$ 5.836,92	R\$ 441,01	2				
3	R\$ 5.722,49	R\$ 2.544,62	10	R\$ 1.568,64	4		
3	R\$ 5.722,49	R\$ 2.544,62	10	R\$ 1.568,64	4		
3	R\$ 5.722,49	R\$ 432,37	2				
3	R\$ 5.722,49	R\$ 432,37	2				
3	R\$ 5.722,49	R\$ 432,37	2				
3	R\$ 5.722,49	R\$ 432,37	2				
2	R\$ 5.610,27	R\$ 2.198,97	9	R\$ 1.109,05	3		
2	R\$ 5.610,27	R\$ 423,89	2				
2	R\$ 5.610,27	R\$ 423,89	2				
2	R\$ 5.610,27	R\$ 423,89	2				
2	R\$ 5.610,27	R\$ 423,89	2				
1	R\$ 5.500,29	R\$ 2.445,82	10	R\$ 1.507,74	4		
1	R\$ 5.500,29	R\$ 415,58	2				
1	R\$ 5.500,29	R\$ 415,58	2				
1	R\$ 5.500,29	R\$ 203,71	1				
1	R\$ 5.500,29	R\$ 203,71	1				
	R\$ 5.392,40						
	R\$ 5.392,40						
	R\$ 5.392,40						

EXTA PARTE CONS	BIENIO VLR	QTDE	ATS VLR	QTDE	SEXTA PARTE	REMUNERAÇÃO FIXA	FOLHA Nº
2.693,02						R\$ 19.292,12	
2.640,22						R\$ 18.913,85	
2.640,22						R\$ 18.913,85	
2.398,11						R\$ 17.227,78	
2.237,10						R\$ 16.100,73	
2.173,04						R\$ 15.626,83	
2.151,06						R\$ 15.498,43	
R\$ 238,15	238,15	1	R\$ 297,68	1		R\$ 10.567,84	
R\$ 238,15	238,15	1	R\$ 297,68	1		R\$ 10.567,84	
R\$ 476,29	476,29	2	R\$ 297,68	1		R\$ 10.238,13	
R\$ 466,95	466,95	2	R\$ 291,85	1		R\$ 10.594,11	
R\$ 233,48	233,48	1	R\$ 291,85	1		R\$ 10.360,64	
R\$ 466,95	466,95	2	R\$ 291,85	1		R\$ 10.037,39	
R\$ 233,48	233,48	1	R\$ 291,85	1		R\$ 6.803,26	
R\$ 233,48	233,48	1	R\$ 291,85	1		R\$ 6.803,26	
R\$ 233,48	233,48	1	R\$ 291,85	1		R\$ 6.803,26	
R\$ 233,48	233,48	1	R\$ 291,85	1		R\$ 6.803,26	
R\$ 228,90	228,90	1				R\$ 6.803,26	
R\$ 457,80	457,80	2				R\$ 10.064,65	
R\$ 228,90	228,90	1	R\$ 286,12	1		R\$ 10.293,55	
R\$ 228,90	228,90	1	R\$ 286,12	1		R\$ 6.669,88	
R\$ 228,90	228,90	1	R\$ 286,12	1		R\$ 6.669,88	
R\$ 228,90	228,90	1	R\$ 286,12	1		R\$ 6.669,88	
R\$ 228,90	228,90	1	R\$ 286,12	1		R\$ 6.669,88	
R\$ 448,82	448,82	2	R\$ 280,51	1		R\$ 9.647,62	
R\$ 224,41	224,41	1	R\$ 280,51	1		R\$ 6.539,08	
R\$ 224,41	224,41	1	R\$ 280,51	1		R\$ 6.539,08	
R\$ 224,41	224,41	1	R\$ 280,51	1		R\$ 6.539,08	
R\$ 224,41	224,41	1	R\$ 280,51	1		R\$ 6.539,08	
R\$ 440,02	440,02	2				R\$ 6.539,08	
R\$ 220,01	220,01	1	R\$ 275,01	1		R\$ 9.893,87	
R\$ 220,01	220,01	1	R\$ 275,01	1		R\$ 6.410,89	
R\$ 220,01	220,01	1	R\$ 275,01	1		R\$ 6.410,89	
R\$ 220,01	220,01	1	R\$ 275,01	1		R\$ 6.199,02	
R\$ 220,01	220,01	1	R\$ 275,01	1		R\$ 6.199,02	
R\$ 215,70	215,70	1				R\$ 6.199,02	
						R\$ 5.608,10	
						R\$ 5.392,40	
						R\$ 5.392,40	
						R\$ 345.500,83	

70/26
33

RE	SERVIDOR	EMPREGO	DATA ATS
21382	MARIA DO CARMO LEME LUCON	COORD PEDAGOGICO	
02307	NIDIA MANTOVANI MARSURA	COORD PEDAGOGICO	
21353	RAQUEL DELATORRE FURQUIM DE CAMPOS	COORD PEDAGOGICO	
22732	ANA PAULA FRANCATTO DEVITO	COORD PEDAGOGICO	
22928	VALERIA MARIA POLETTINI ZULIANI	COORD PEDAGOGICO	
09847	MARIA AMELIA CAMPOS CARVALHO PIGOZZI	COORD PEDAGOGICO	
23066	SILVANA VIANNA	COORD PEDAGOGICO	
02592	MARLENE UVEDA MARTINS SINICO	COORD PEDAGOGICO	
02579	LAZARA CRISTIANE RAMOS	COORD PEDAGOGICO	
02611	CESAR AUGUSTO MARTINS DORO	COORD PEDAGOGICO	
09837	SIMONE APARECIDA HILARIO	COORD PEDAGOGICO	
02790	MARIA PAULA MILANO FINAZZI	COORD PEDAGOGICO	
02795	LARISSA TANIA DE MELLO GONÇALVES	COORD PEDAGOGICO	
02809	ADRIANA MARIA GUARNIERI	COORD PEDAGOGICO	
03459	ELAINE CHOQUETA COURA	COORD PEDAGOGICO	
03509	MARIA INES AUGUSTO BALBINO	COORD PEDAGOGICO	
03640	ANGELA PRONI DURAN	COORD PEDAGOGICO	
07872	CRISTIANE HELENA BARBOZA GUARNIERI	COORD PEDAGOGICO	
08201	NADIA DA SILVA MIRANDA VALIM	COORD PEDAGOGICO	
08263	VANESSA PITON MINUZZO DE CAMPOS	COORD PEDAGOGICO	
08726	JULIANA FURLAN MANTOVANI GOMES	COORD PEDAGOGICO	
08912	RENATA CAMPANA CADAN	COORD PEDAGOGICO	
08786	MARIA GIVALDA ALVES PEREIRA VISCHI	COORD PEDAGOGICO	
09725	ANDREIA JULIANA DONEGA DOS SANTOS	COORD PEDAGOGICO	
09838	ROSIENE CRISTINA RALHA	COORD PEDAGOGICO	
09878	JOSIMARA DE FATIMA ORLANDO	COORD PEDAGOGICO	
09667	CHRISTIANO GREGIO GUIMARAES	COORD PEDAGOGICO	
09812	SAMANTA SIMOES CLAUDINO ROBERTO	COORD PEDAGOGICO	
00308	RAQUEL DA SILVA CONSTANTINO	COORD PEDAGOGICO	
00402	JOSE LUIZ DE SOUZA NETO	COORD PEDAGOGICO	
06196	MARIA DO CARMO BELLA TREVELIN	COORD PEDAGOGICO	
02284	MARIA HELENA MILANO FINAZZI	COORD PEDAGOGICO	
02109	BEATRIZ HELENA CANCELIER JACUMINI	COORD PEDAGOGICO	
00829	LUCELI APARECIDA ELVINO DA SILVEIRA	COORD PEDAGOGICO	
01214	PATRICIA PEREIRA MACHADO DE SOUZA	COORD PEDAGOGICO	
01245	ROSEGIANE CHRISTINE DA COSTA	COORD PEDAGOGICO	

BASE CATEGORIA - INICIAL	PROGRESSÃO QTDE	BASE ATUAL	BIENIO CONS VLR	QTDE	ATS CONS VALOR
R\$ 6.039,55	5	R\$ 6.668,15	R\$ 5.654,97	18	R\$ 3.908,67
R\$ 6.039,55	4	R\$ 6.537,41	R\$ 5.544,09	18	R\$ 3.832,03
R\$ 6.039,55	4	R\$ 6.537,41	R\$ 5.544,09	18	R\$ 3.832,03
R\$ 6.039,55	5	R\$ 6.668,15	R\$ 4.812,44	16	R\$ 3.097,53
R\$ 6.039,55	5	R\$ 6.668,15	R\$ 4.812,44	16	R\$ 3.097,53
R\$ 6.039,55	2	R\$ 6.283,55	R\$ 4.160,65	15	R\$ 2.806,60
R\$ 6.039,55	5	R\$ 6.668,15	R\$ 4.415,32	15	R\$ 2.978,39
R\$ 6.039,55	5	R\$ 6.668,15	R\$ 2.333,57	9	R\$ 1.176,93
R\$ 6.039,55	4	R\$ 6.537,41	R\$ 2.287,81	9	R\$ 1.153,86
R\$ 6.039,55	4	R\$ 6.537,41	R\$ 2.287,81	9	R\$ 1.153,86
R\$ 6.039,55	2	R\$ 6.283,55	R\$ 2.198,97	9	R\$ 1.109,05
R\$ 6.039,55	5	R\$ 6.668,15	R\$ 2.333,57	9	R\$ 1.176,93
R\$ 6.039,55	5	R\$ 6.668,15	R\$ 2.333,57	9	R\$ 1.176,93
R\$ 6.039,55	4	R\$ 6.537,41	R\$ 2.287,81	9	R\$ 1.153,86
R\$ 6.039,55	4	R\$ 6.537,41	R\$ 441,01	2	
R\$ 6.039,55	4	R\$ 6.537,41	R\$ 441,01	2	
R\$ 6.039,55	4	R\$ 6.537,41	R\$ 441,01	2	
R\$ 6.039,55	4	R\$ 6.537,41	R\$ 441,01	2	
R\$ 6.039,55	3	R\$ 6.409,22	R\$ 432,37	2	
R\$ 6.039,55	3	R\$ 6.409,22	R\$ 432,37	2	
R\$ 6.039,55	3	R\$ 6.409,22	R\$ 432,37	2	
R\$ 6.039,55	3	R\$ 6.409,22	R\$ 432,37	2	
R\$ 6.039,55	2	R\$ 6.283,55	R\$ 423,89	2	
R\$ 6.039,55	2	R\$ 6.283,55	R\$ 423,89	2	
R\$ 6.039,55	2	R\$ 6.283,55	R\$ 423,89	2	
R\$ 6.039,55	2	R\$ 6.283,55	R\$ 423,89	2	
R\$ 6.039,55	1	R\$ 6.160,34	R\$ 415,58	2	
R\$ 6.039,55	1	R\$ 6.160,34	R\$ 415,58	2	
R\$ 6.039,55	1	R\$ 6.160,34	R\$ 203,71	1	
R\$ 6.039,55	1	R\$ 6.160,34	R\$ 203,71	1	
R\$ 6.039,55	3	R\$ 6.409,22	R\$ 2.544,62	10	R\$ 1.568,64
R\$ 6.039,55	1	R\$ 6.160,34	R\$ 2.445,82	10	R\$ 1.507,74
R\$ 6.039,55	3	R\$ 6.409,22	R\$ 2.544,62	10	R\$ 1.568,64
R\$ 6.039,55		R\$ 6.039,55			
R\$ 6.039,55		R\$ 6.039,55			
R\$ 6.039,55		R\$ 6.039,55			

QTDE	ASSIDUIDADE FIXA	SEXTA PARTE CONS	BIENIO VLR	QTDE	ATS VLR	QTDE
7	R\$ 1.081,80	R\$ 2.693,02				
7	R\$ 1.060,59	R\$ 2.640,22				
7	R\$ 1.060,59	R\$ 2.640,22				
6	R\$ 966,04	R\$ 2.398,11				
6		R\$ 2.237,10				
6	R\$ 876,27	R\$ 2.173,04				
6		R\$ 2.151,06				
3			R\$ 533,45	2	R\$ 333,41	1
3	R\$ 556,72		R\$ 522,99	2	R\$ 326,87	1
3			R\$ 522,99	2	R\$ 326,87	1
3			R\$ 502,68	2	R\$ 314,18	1
3	R\$ 567,85		R\$ 266,73	1	R\$ 333,41	1
3	R\$ 567,85		R\$ 266,73	1	R\$ 333,41	1
3	R\$ 556,72		R\$ 261,50	1	R\$ 326,87	1
			R\$ 261,50	1	R\$ 326,87	1
			R\$ 261,50	1	R\$ 326,87	1
			R\$ 261,50	1	R\$ 326,87	1
			R\$ 261,50	1	R\$ 326,87	1
			R\$ 261,50	1	R\$ 326,87	1
			R\$ 261,50	1	R\$ 326,87	1
			R\$ 256,37	1	R\$ 320,46	1
			R\$ 256,37	1	R\$ 320,46	1
			R\$ 256,37	1	R\$ 320,46	1
			R\$ 256,37	1	R\$ 320,46	1
			R\$ 251,34	1	R\$ 314,18	1
			R\$ 251,34	1	R\$ 314,18	1
			R\$ 251,34	1	R\$ 314,18	1
			R\$ 251,34	1	R\$ 314,18	1
			R\$ 246,41	1	R\$ 308,02	1
			R\$ 246,41	1	R\$ 308,02	1
			R\$ 246,41	1	R\$ 308,02	1
			R\$ 246,41	1	R\$ 308,02	1
			R\$ 246,41	1	R\$ 308,02	1
4			R\$ 512,74	2		
4			R\$ 492,83	2		
4			R\$ 256,37	1		
			R\$ 241,58	1		

**SEXTA PARTE REMUNERAÇÃO
FIXA**

R\$	20.006,61
R\$	19.614,34
R\$	19.614,34
R\$	17.942,27
R\$	16.815,22
R\$	16.300,11
R\$	16.212,92
R\$	11.045,51
R\$	11.385,66
R\$	10.828,94
R\$	10.408,43
R\$	11.346,63
R\$	11.346,63
R\$	11.124,17
R\$	7.566,79
R\$	7.566,79
R\$	7.566,79
R\$	7.566,79
R\$	7.418,42
R\$	7.418,42
R\$	7.418,42
R\$	7.418,42
R\$	7.272,96
R\$	7.272,96
R\$	7.272,96
R\$	7.272,96
R\$	7.130,35
R\$	7.130,35
R\$	6.918,48
R\$	6.918,48
R\$	11.035,22
R\$	10.606,73
R\$	10.778,85
R\$	6.281,13
R\$	6.039,55
R\$	6.039,55
R\$	371.903,14



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO Nº 438/2026

Processo nº 001467.000061/2026-08

Interessado: SMADM - Diretoria de Administração de Recursos Humanos

À Secretaria de Negócios Jurídicos

C/C Secretaria de Finanças

C/C Secretaria de Governo

Segue para análise da viabilidade e parecer da alteração da classe salarial dos Coordenadores Pedagógicos para encaminhamento ao Gabinete.

Atenciosamente

Antonio Claudio da Rocha Salgado

Secretário de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio da Rocha Salgado, Secretário**, em 27/05/2026, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mogimirim.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0489840** e o código CRC **A7852C78**.

Referência: Processo nº 001467.000061/2026-08

SEI nº 0489840



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

DESPACHO Nº 5478/2026 DESPACHO

Processo nº 001467.000061/2026-08

Interessado: SMADM - Diretoria de Administração de Recursos Humanos

Assunto: Alteração da referência salarial do emprego de Coordenador Pedagógico – reenquadramento da classe 11SP para 12SP – minuta de Projeto de Lei Complementar.

Analisa-se a justificativa técnica apresentada pela Diretoria de Administração de Recursos Humanos e a respectiva minuta de Projeto de Lei Complementar destinada à alteração da referência salarial do emprego público de Coordenador Pedagógico, atualmente enquadrado na classe 11SP, para reenquadramento na classe 12SP, mediante alteração do Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 207, de 27 de dezembro de 2006.

A proposta legislativa visa promover adequação da estrutura remuneratória da carreira do magistério municipal, diante da constatação de progressiva redução da diferença remuneratória entre os vencimentos atribuídos aos Coordenadores Pedagógicos e os valores decorrentes da atualização do Piso Nacional do Magistério aplicado aos docentes da rede municipal de ensino.

Conforme exposto na manifestação técnica, o cenário atual evidencia progressivo achatamento remuneratório entre cargos de distinta complexidade funcional, circunstância que compromete a coerência interna do Plano de Carreira do Magistério e fragiliza a diferenciação remuneratória historicamente existente entre funções de docência e funções de coordenação pedagógica e gestão educacional.

Sob o aspecto jurídico-administrativo, observa-se que a Administração Pública detém competência para promover reestruturações remuneratórias e adequações de carreira no âmbito do serviço público municipal, desde que observados os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência, razoabilidade e interesse público, previstos no artigo 37 da Constituição Federal.

No caso concreto, verifica-se que a medida não possui natureza de vantagem pessoal, aumento arbitrário ou equiparação automática de vencimentos, tratando-se de alteração pontual da estrutura funcional do magistério municipal, fundada em critérios técnicos relacionados à preservação da hierarquia funcional e à valorização das atribuições inerentes ao emprego de Coordenador Pedagógico.

Importa destacar que o cargo em análise possui atribuições de elevada relevância estratégica, envolvendo funções de orientação pedagógica, coordenação técnica, acompanhamento educacional, apoio metodológico aos docentes, supervisão de práticas pedagógicas e articulação institucional junto às unidades escolares, atribuições que justificam tratamento remuneratório compatível com o grau de responsabilidade funcional exercido.

A Constituição Federal, em seu artigo 206, inciso V, assegura a valorização dos profissionais da educação escolar, garantidos planos de carreira para o magistério público, circunstância que legitima a adoção de medidas administrativas voltadas à preservação da estrutura remuneratória da carreira e à manutenção de diferenciação proporcional entre cargos de distintas atribuições.

Ademais, a Lei Federal nº 11.738/2008, ao instituir o Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica, possui como finalidade assegurar valorização mínima dos profissionais da educação, não impedindo que os entes federativos promovam adequações remuneratórias internas destinadas à preservação da lógica estrutural de suas carreiras próprias.

A minuta legislativa apresentada mostra-se formalmente adequada, promovendo alteração específica do Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 207/2006, mediante modificação da referência funcional do emprego de Coordenador Pedagógico da classe 11SP para 12SP, preservando a técnica legislativa e a competência normativa municipal para organização de seu quadro de pessoal.

Observa-se, ainda, que a proposta prevê vigência a partir de 01 de janeiro de 2027, o que demonstra preocupação com o adequado planejamento orçamentário e financeiro da despesa pública decorrente da medida.

Contudo, sob o aspecto fiscal e orçamentário, a implementação da alteração pretendida encontra-se condicionada ao integral cumprimento das exigências previstas na Lei Complementar Federal nº 101/2000 — Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente na elaboração de estudo de impacto financeiro-orçamentário, nos termos do artigo 16, com demonstração da adequação orçamentária e financeira da despesa e observância dos limites de despesa com pessoal previstos nos artigos 19 e 20 da LRF.

Necessária, portanto, a juntada formal aos autos do demonstrativo de impacto financeiro mencionado na manifestação técnica, acompanhado de manifestação contábil e financeira conclusiva quanto à viabilidade da implementação da despesa.

Ressalta-se igualmente que a iniciativa legislativa para alteração remuneratória de cargos públicos municipais é de competência privativa do Chefe do Poder Executivo, nos termos do artigo 61, §1º, inciso II, alínea “a”, da Constituição Federal, aplicável aos Municípios por simetria constitucional, requisito que, em tese, encontra-se observado na presente hipótese, colaborado com a Lei Orgânica Municipal.

Dessa forma, inexistem óbices jurídicos à continuidade da tramitação da proposta legislativa, desde que previamente observadas as exigências de natureza financeira, orçamentária e fiscal previstas na legislação vigente.

Diante do exposto, esta Procuradoria Jurídica opina favoravelmente à continuidade da tramitação da minuta de Projeto de Lei Complementar que promove a alteração da referência salarial do emprego de Coordenador Pedagógico da classe 11SP para 12SP, ajustado a técnica legislativa, junto ao Gabinete do Prefeito.

É o parecer.

Mogi Mirim, 27 de maio de 2026.

Gerson Luiz Rossi Junior

Procurador Jurídico



Documento assinado eletronicamente por **Gerson L. Rossi Junior, Procurador**, em 27/05/2026, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mogimirim.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0490140** e o código CRC **9B2845A2**.

Referência: Processo nº 001467.000061/2026-08

SEI nº 0490140



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
GAB – DIRETORIA DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO

DESPACHO Nº 92/2026

Processo nº 001467.000061/2026-08

Interessado: SMADM - Diretoria de Administração de Recursos Humanos

À Secretaria Municipal de Finanças,

Prezado Senhor Secretário,

Considerando o contido no presente procedimento administrativo, por meio do qual se propõe a alteração da referência salarial do emprego público de Coordenador Pedagógico, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, e tendo em vista que toda proposição legislativa que implique criação, expansão ou aumento de despesa pública deve estar acompanhada da respectiva estimativa de impacto orçamentário-financeiro, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, encaminho os presentes autos para análise e manifestação de Vossa Senhoria quanto aos reflexos financeiros decorrentes da medida pretendida.

Após, retornem os autos para prosseguimento.

Regina Célia S. Bigheti - Diretora de Expediente e Legislação



Documento assinado eletronicamente por **Regina C. S. Bigheti, Gestora**, em 28/05/2026, às 08:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mogimirim.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0491077** e o código CRC **C70631C1**.



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Cálculo do Impacto Orçamentário / Financeiro anual
Alteração de referência de cargos

Coordenadores pedagógicos - de 11SP para 12SP

PROC. Nº 70/26
FOLHA Nº 23

Referência 11SP - R\$ 5.392,40												
BASE CATEGORIA - INICIAL TOTAL	BASE ATUAL C/ PROGRESSÃO	BIENIO CONS VLR	ATS CONS VALOR	ASSIDUIDADE FIXA	SEXTA PARTE CONS	BIENIO VLR	ATS VLR	SEXTA PARTE PARTE	REMUNERAÇÃO FIXA	REMUNERAÇÃO FINAL	ENCARGOS	
Total - 36 coordenadores	194.126,40	205.883,11	64.969,83	36.299,22	7.294,43	16.932,77	7.538,41	6.583,06	-00	345.500,83	339.633,23	82.870,55

Referência 12SP - R\$ 6.039,55												
BASE CATEGORIA - INICIAL TOTAL	BASE ATUAL C/ PROGRESSÃO	BIENIO CONS VLR	ATS CONS VALOR	ASSIDUIDADE FIXA	SEXTA PARTE CONS	BIENIO VLR	ATS VLR	SEXTA PARTE PARTE	REMUNERAÇÃO FIXA	REMUNERAÇÃO FINAL	ENCARGOS	
Total - 36 coordenadores	217.423,80	230.590,71	64.969,83	36.299,22	7.294,43	16.932,77	8.443,07	7.373,12	-00	371.903,14	363.205,59	88.622,16
Diferença Mensal 2026		29.323,97	Impacto 2026 (junho - dezembro)		244.365,44	Impacto 2027 com Projeção de 4% de Inflação		416.789,33	Impacto 2028 com Projeção de 4% de Inflação		433.460,90	



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SMG – DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

DESPACHO Nº 404/2026

Processo nº 001467.000061/2026-08

Encaminho o presente processo, contendo a memória de cálculo elaborada a partir das informações disponibilizadas pela Secretaria de Administração, bem como a planilha referente ao estudo de impacto orçamentário-financeiro estimado para o exercício de 2026 e para os dois subsequentes, para assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **José Roberto Junior, Analista de Planejamento Orçamentário**, em 28/05/2026, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mogimirim.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0492432** e o código CRC **894CAF99**.

Referência: Processo nº 001467.000061/2026-08

SEI nº 0492432

**ANEXO - ESTIMATIVA DE IMPACTO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Base Legal: Artigo nº 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000

OBJETO: Alteração de Referência de Cargo - Coordenadores pedagógicos - de 11SP para 12SP

PROCESSO Nº: **001467.000061/2026-08**

Total do impacto para o período: 1.094.615,67

EXERCÍCIO DE 2026

	R\$	
Receita orçamentária prevista 2026	914.859.916,00	A
Disponibilidades orçamentárias e financeiras – 2026	914.859.916,00	B
Valor da presente ação no exercício de 2026	244.365,44	C
Estimativa de impacto orçamentário %	0,0267	C/A
Estimativa de impacto financeiro %	0,0267	C/B

EXERCÍCIO DE 2027

	R\$	
Receita orçamentária prevista 2027	922.745.000,00	A
Disponibilidades orçamentárias e financeiras – 2027	922.745.000,00	B
Valor da presente ação no exercício de 2027	416.789,33	C
Estimativa de impacto orçamentário %	0,0452	C/A
Estimativa de impacto financeiro %	0,0452	C/B

EXERCÍCIO DE 2028

	R\$	
Receita orçamentária prevista 2028	929.013.000,00	A
Disponibilidades orçamentárias e financeiras – 2028	929.013.000,00	B
Valor da presente ação no exercício de 2028	433.460,90	C
Estimativa de impacto orçamentário %	0,0467	C/A
Estimativa de impacto financeiro %	0,0467	C/B

A projeção de receita considera, para 2026, o total da receita orçada e, para 2027 e 2028, o constante no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2026;

Nos termos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e na qualidade de ordenador da despesa, declara-se que o presente gasto possui adequada previsão orçamentária e financeira, contando com dotação suficiente e com expectativa consistente de suporte de caixa, estando em conformidade com as diretrizes estabelecidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

O impacto orçamentário-financeiro da despesa foi estimado para o exercício de início de sua vigência e para os dois subsequentes, conforme demonstrativo apresentado.

Para os exercícios de 2027 e 2028, o acréscimo de despesa será devidamente considerado no processo de elaboração das respectivas leis orçamentárias, mediante a compatibilização entre a previsão de receitas e a fixação das despesas, assegurando o equilíbrio fiscal e o atendimento aos limites legais aplicáveis.

Mogi Mirim, 28 de Maio de 2026.

**ORDENADOR DE DESPESA
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

ANEXO - ESTIMATIVA DE IMPACTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Base Legal: Artigo nº 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000

OBJETO: Alteração de Referência de Cargo - Coordenadores pedagógicos - de 11SP para 12SP

PROCESSO Nº: **001467.000061/2026-08**

Total do impacto para o período: 1.094.615,67

EXERCÍCIO DE 2026

R\$

Receita orçamentária prevista 2026	914.859.916,00	A
Disponibilidades orçamentárias e financeiras – 2026	914.859.916,00	B
Valor da presente ação no exercício de 2026	244.365,44	C
Estimativa de impacto orçamentário %	0,0267	C/A
Estimativa de impacto financeiro %	0,0267	C/B

EXERCÍCIO DE 2027

R\$

Receita orçamentária prevista 2027	922.745.000,00	A
Disponibilidades orçamentárias e financeiras – 2027	922.745.000,00	B
Valor da presente ação no exercício de 2027	416.789,33	C
Estimativa de impacto orçamentário %	0,0452	C/A
Estimativa de impacto financeiro %	0,0452	C/B

EXERCÍCIO DE 2028

R\$

Receita orçamentária prevista 2028	929.013.000,00	A
Disponibilidades orçamentárias e financeiras – 2028	929.013.000,00	B
Valor da presente ação no exercício de 2028	433.460,90	C
Estimativa de impacto orçamentário %	0,0467	C/A
Estimativa de impacto financeiro %	0,0467	C/B

A projeção de receita considera, para 2026, o total da receita orçada e, para 2027 e 2028, o constante no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2026;

Nos termos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e na qualidade de ordenador da despesa, declara-se que o presente gasto possui adequada previsão orçamentária e financeira, contando com dotação suficiente e com expectativa consistente de suporte de caixa, estando em conformidade com as diretrizes estabelecidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

O impacto orçamentário-financeiro da despesa foi estimado para o exercício de início de sua vigência e para os dois subsequentes, conforme demonstrativo apresentado.

Para os exercícios de 2027 e 2028, o acréscimo de despesa será devidamente considerado no processo de elaboração das respectivas leis orçamentárias, mediante a compatibilização entre a previsão de receitas e a fixação das despesas, assegurando o equilíbrio fiscal e o atendimento aos limites legais aplicáveis.

Mogi Mirim, 28 de Maio de 2026.



Documento assinado digitalmente
 JOSELIA ELIETE LONGATTO FUIDIO
 Data: 29/05/2026 08:23:46-0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ORDENADOR DE DESPESA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

LIDO EM SESSÃO DE HOJE.
SALA DAS SESSÕES, EM

01/06/2026

PRESIDENTE

ENCAMINHAR ÀS COMISSÕES:

Justiça e Redação
Finanças e Material

Diretor - Geral

VISTA

Aos 1º de junho de 2025 faço
estes autos com vista à Comissão de

Justiça e Redação

Eu 1º Secretário subscrevi.....